



DELIBERAÇÃO NORMATIVA Nº 068/CG, DE 2025

Aprovada na 282ª Reunião Extraordinária da CG, ocorrida em 17/02/2025.

**Dispõe sobre as regras para a
AVALIAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS DE
DISCIPLINAS em todos os cursos da
Escola de Engenharia de Lorena.**

O Presidente da Comissão de Graduação (CG), no uso de suas atribuições, faz saber que a Comissão de Graduação aprova a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º. Considerando, as diversas tratativas pelas CoCs e a falta de um critério claro sobre a possibilidade de quebra de requisitos para cursar disciplinas subsequentes, gerando divergência de tratamentos entre as CoCs, esta Deliberação tem por objetivo disciplinar e determinar as regras para a avaliação de pré-requisitos de disciplinas na EEL.

Art. 2º - Os pré-requisitos definidos para cada disciplina devem ser rigorosamente seguidos, sendo proibida a quebra de requisitos de disciplinas na EEL-USP.

§ 1º – É permitida a flexibilização de requisito fraco quando o estudante estiver em vias de integralizar o curso, limitando-se a flexibilização a no máximo 2 disciplinas e desde que o estudante esteja regularmente matriculado em Projeto Final de Curso II (TCC II, TG II etc.) ou Projeto Final de Curso Unificado (não se admite a matrícula em Projeto Final de Curso I (TCC I, TG I etc.) com possibilidade de adiantar e cursar o Projeto Final de Curso II no mesmo semestre) e o estudante já esteja com o requisito de estágio obrigatório cumprido (relatório entregue e aprovado).

§ 2º – Para a aprovação da flexibilização indicada no parágrafo anterior, a CoC deverá realizar uma análise criteriosa, considerando o plano de estudos do estudante, avaliando as disciplinas cursadas anteriormente e as solicitações de matrícula nos semestres anteriores, para identificar se a disciplina a que é



solicitada a flexibilização do requisito não poderia ter sido cursada anteriormente.

§ 3º – A solicitação deve ser realizada pelo estudante via requerimento no Sistema EEL com no mínimo 15 dias corridos de antecedência do início da primeira interação de matrícula e mediante a apresentação do Plano de Conclusão de Curso (Anexo I).

Art.3º - Para os casos em que se verifique que o requisito não é pertinente à disciplina, a CoC deve encaminhar solicitação de retirada de requisitos, seguindo os trâmites oficiais.

Art.4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Graduação.

Art. 5º - Esta Deliberação entra em vigor nesta data.

Lorena, 28 de fevereiro de 2025

Prof. Dr. Herlandi de Souza Andrade
Presidente da Comissão de Graduação



Anexo I

PLANO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Nome
completo:

Nº USP:

Ano/Semestre da
flexibilização:

Curso:

☐

Solicito a **FLEXIBILIZAÇÃO** do(s) requisito(s) prévio(s) abaixo relacionado(s), para cursar a(s) correspondente(s) disciplina(s), cuja solicitação de matrícula já antecipo:

Disciplina 1:

Requisito(s):

Disciplina 2:

Requisito(s):

Observação: conforme o art. 2º da Deliberação Normativa Nº 068/CG, o estudante poderá solicitar, no máximo, cursar duas disciplinas com a flexibilização de requisitos.

Justificativa:



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA
Comissão de Graduação



Previsão para conclusão do curso (semestre e ano): _____

Semestre e ano: _____

Sigla	Título da disciplina	Nº de Créditos
Total de créditos:		

Semestre e ano: _____

Sigla	Título da disciplina	Nº de Créditos
Total de créditos:		

Lorena, _____ de _____ de _____

Assinatura do(a) estudante